



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CONTRATO

1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023
CONTRATO Nº 140/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 12.652.705/0001-72, com sede na Av. 15 de Novembro, S/Nº, Vila Nova, Floresta do Araguaia – PA, representado neste ato por Natanael Ribeiro da Silva, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 600.101.843-09, residente no Município de Floresta do Araguaia-PA, e de outro lado a empresa: IZ EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.274.804/0001-17, estabelecida à R C, 455, QD. 027, LT. 030, SALA D, CIDADE NOVA, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) IZABEL DA SILVA RODRIGUES, residente na RUA ANTÔNIO MONTEIRO, Nº 97, CENTRO, Xambioá-TO, CEP 77880-000, portador do(a) CPF 916.537.111-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato.

O presente instrumento tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto abaixo descrito, de acordo com a observância ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023/SRP, nos termos da Lei nº 10520/00, Decreto nº 10024/2019, Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades do e Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Relação de itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011257	BARRAS DE FERRO - 3/8 - Marca.: GERDAU	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
	Barra de ferro 3/8 10mm Barra com 12 metros				
011259	BISNAGAS - CORES VARIADAS - Marca.: GERDAU	UNIDADE	25,00	4,400	110,00
	Bisnagas cores variadas 50ml				
011319	Cimento - Marca.: POTY	SACO	2.000,00	37,000	74.000,00
	Cimento portland cpII-E-32 capacidade mínima de 42,5kg				
011326	Extensão em fio - 12 mts - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
	Extensão em fio flexível - 12 mts				
011329	Fita veda rosca 18 mm X 25m - Marca.: EPULVITEC	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
	Fita veda rosca 18 mm X 25m				
011343	Joelho interno preto ó - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
	Joelho interno preto ó				
011345	Joelho soldável / rosca 25x3/4" - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	15,00	4,000	60,00
	Joelho soldável / rosca 25x3/4"				
011346	Joelho esgoto 75 mm - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
	Joelho esgoto 75 mm				
011347	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2 - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	15,00	5,200	78,00
	Joelho soldável / rosca 25mmx1/2				
011373	Pregos nº 17 x 21 - Marca.: GERDAU	QUILO	25,00	12,000	300,00
	Pregos nº 17 x 21				
011374	Pregos nº 18 x 27 - Marca.: GERDAU	QUILO	20,00	11,500	230,00
	Pregos nº 18 x 27				
011376	Pregos nº 15 x 15 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,500	145,00
	Pregos nº 15 x 15				
011377	Pregos nº 19 x 36 - Marca.: GERDAU	QUILO	10,00	14,500	145,00
	Pregos nº 19 x 36				
011393	Esmalte Sintético - 900 ml - Marca.: CORAL	LATA	25,00	31,000	775,00
	Esmalte Sintético - 900 ml				
011398	Thinner 5116/5L - Marca.: LUZTOL	LATA	10,00	87,000	870,00
	Thinner 5116/5L				
011399	Torneira plástica de « - Marca.: HERC	UNIDADE	12,00	8,000	96,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

011402	Torneira plástica de « Tubo esgoto 40 mm - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
011403	Tubo esgoto 40 mm Tubo esgoto 50 mm - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	10,00	60,000	600,00
011404	Tubo esgoto 50 mm Tubo esgoto 75 mm - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	10,00	80,000	800,00
012507	CORDA DE NILON 12MM - Marca.: PLASMODIA Corda Nylon Trancada 12mm	METRO	50,00	2,900	145,00
013755	CURVA DE PVC 135 1.1/4 - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	5,00	5,000	25,00
013757	CURVA PVC 135º ROSCA 1.1/4"X135º CURVA DE PVC 135º 1.1/2 - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	5,00	10,800	54,00
013786	CURVA PVC 135º ROSCA 1.1/2" ISOLADOR PARA BARRAMENTO 40X50X3/8 - Marca.: TRAMONT	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
013798	solador paralelo epóxi para barramentos 40x50x3/8 fabricado em poliéster reforçado com fibra de vidro. LUVA DE PVC 1" 1/4 - Marca.: POLYVIN	UNIDADE	40,00	5,800	232,00
013799	Luva de PVC Eletroduto Roscável 1.1/4". -Bitola: 1.1/4" -Anti-chama	UNIDADE	40,00	8,400	336,00
013800	LUVA DE PVC 1" 1/2 - Marca.: POLYVIN Luva Diâmetro Nominal, 0.5 ". Extremidade, com Rosca. Material, Plástico. Tipo de Material, PVC. Cor, Preto	UNIDADE	110,00	0,890	97,90
013852	LUVA DE PVC 3/4 - Marca.: POLYVIN Luva em PVC Eletroduto Roscável 3/4" - Bitola: 3/4". -Anti-Chama	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
013856	CAIXA DE DESCARGA - Marca.: ASTRA Caixa descarga controlada 9 litros sem engate C17S branca	UNIDADE	12,00	59,000	708,00
013877	TORNEIRA PARA PIA EM AÇO - Marca.: IND HIDROMETAIS Torneira para pia em inox	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
013878	DISJUNTOR BIPOLAR LN 20A - Marca.: STECK DISJUNTOR BIPOLAR LN-21-20A ... LN-21-20A	UNIDADE	12,00	45,000	540,00
013881	DISJUNTOR BIPOLAR LN 40A - Marca.: STECK Disjuntor bipolar 40A curva C tensão máxima 415VCA	UNIDADE	10,00	44,000	440,00
013882	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16A - Marca.: STECK Disjuntor Bipolar Din Steck Curva 16A	UNIDADE	10,00	39,000	390,00
013893	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 20A - Marca.: STECK Disjuntor Bipolar Din Steck Curva C 20A	UNIDADE	15,00	2,900	43,50
013894	FITA ISOLANTE 5MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	15,00	3,900	58,50
013895	FITA ISOLANTE 10 MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	10,00	5,400	54,00
014989	FITA ISOLANTE 20 MTS - Marca.: 3M	UNIDADE	12,00	14,900	178,80
015020	ADESIVO PLÁSTICO 175G - Marca.: 3M Adesivo Plástico PVC 175g	BARRA	15,00	95,000	1.425,00
015023	TRELICE TG 12 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca.: GERD Trellice tg- 8b 12 mt fabricada com aço CA-60 nervurado	BARRA	20,00	138,000	2.760,00
015042	COLUNA DE FERRO 5/16 BARRA CONTENDO 6 METROS - Marca .: GERDAU Coluna Pronta De Ferro 5x16 6 Metros	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
015043	LIXA MASSA N° 80 - Marca.: 3M Lixa massa n° 80	UNIDADE	50,00	0,890	44,50
015044	LIXA MASSA N° 50 - Marca.: 3M Lixa massa n° 50	UNIDADE	50,00	1,190	59,50
015045	LIXA MASSA N° 100 - Marca.: 3M Lixa massa n° 100	UNIDADE	80,00	1,090	87,20
015046	LIXA MASSA N° 120 - Marca.: 3M Lixa massa n° 120	UNIDADE	25,00	1,190	29,75
015047	LIXA MASSA N° 150 - Marca.: 3M Lixa massa n° 150	UNIDADE	15,00	1,190	17,85
015050	LIXA FERRO N° 40 - Marca.: 3M Lixa Ferro N° 40	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
015060	SUPORTE PARA ROLO - Marca.: ATLAS Suporte leve, resistente, material; aço galvanizado, largura: 24cm	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
066165	TIJOLOS 6 FUROS. - Marca.: CERAMICA IDEAL Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24	MILHEIRO	13,00	1.280,000	16.640,00
076471	COLUNA DE FERRO 3/8 BARRA CONTENDO 6 Mts - Marca.: G ERDAU Coluna De Ferro 3/8 6 Metros	BARRA	15,00	200,000	3.000,00
076706	BRITA 0 - Marca.: FC A	TONELADA	50,00	220,000	11.000,00
076707	BRITA 1 - Marca.: FC	TONELADA	45,00	222,000	9.990,00
076708	AREIA FINA - Marca.: FC Areia fina,lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1º qualidade	METRO CÚBICO	16,00	130,000	2.080,00
076709	AREIA GROSSA - Marca.: FC Areia grossa,lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade	METRO CÚBICO	16,00	149,000	2.384,00
077032	ARGAMASSA COLANTE AC I - Marca.: QUARTZOLIT Argamassa colante tipo AC I para cerâmica (Saco 20Kg).	SACO	100,00	13,500	1.350,00
077033	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII - Marca.: QUARTZOLIT Argamassa colante tipo ACIII (Saco 20Kg).	SACO	15,00	18,000	270,00
077649	TIJOLOS 6 FUROS A - Marca.: CERAMICA IDEAL Tijolo 6 Furos Redondo/Quadrado 9X14X24 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	MILHEIRO	12,00	1.280,000	15.360,00
077652	BRITA 1 (A) - Marca.: FC BRITA 1 (Cota Reservada exclusivo ME, EPP COOPERATIVAS)	TONELADA	105,00	222,000	23.310,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

077653	AREIA FINA (A) - Marca.: FC Areia fina, lavada para finalidade principal o reboco de paredes, com a função de dar um acabamento de 1º qualidade (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	METRO CÚBICO	72,00	130,000	9.360,00
077654	AREIA GROSSA (A) - Marca.: FC Areia grossa, lavada para finalidade principal de levantamentos de blocos e contra piso com a função de dar um acabamento de 1º qualidade (Cota Reservada exclusivo ME, EPP E COOPERATIVAS)	METRO CÚBICO	162,00	149,000	24.138,00
				VALOR GLOBAL R\$	207.737,50

O valor deste contrato, é de R\$ 207.737,50 (duzentos e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Para execução do objeto do processo licitatório serão utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Floresta do Araguaia-PA.

1.3. Considera-se os objetos, para fins do disposto neste edital, todos os itens e acessórios constantes no descritivo (Anexo I e II) do Pregão Eletrônico N° 012/2023/SRP.

1.4. As especificações técnicas mínimas exigidas para os objetos, justifica-se pelas necessidades, peculiaridades e o uso ao qual os mesmos serão submetidos para, desta forma, atender de forma eficaz as demandas e demais serviços nos quais serão utilizadas.

1.5. Os objetos deveram estar em conformidade com as normas e padrões do Código de defesa do consumidor, da ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) e de outras normas regulamentadoras ou resoluções aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver), sob pena de rescisão contratual e multa.

1.5.1. Tais comprovações de conformidade e atendimento as normas e padrões, serão averiguadas e poderão ser solicitadas por ocasião da entrega dos objetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA:

2.1. A CONTRATADA deverá: Quando for o caso, dar toda assistência técnica sem ônus para a administração dentro do prazo da garantia dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura; podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 alterações vigentes.

3.2. O prazo de entrega dos objetos será de forma imediata, contados a partir do recebimento da nota de empenho (requisição).

3.3. O prazo de entrega poderá, a critério do CONTRATANTE e mediante solicitação fundamentada por parte da CONTRATADA, ser prorrogado por até igual período.

3.4. O prazo de garantia dos objetos, contra vício(s) e defeito(s) de fabricação, bem como desgastes anormais da mesma, não poderá ser inferior ao declarado na proposta e aceito.

3.5. A garantia dos objetos no prazo mínimo aqui estabelecido consiste na prestação pela CONTRATADA todas as obrigações estabelecidas no edital e seus anexos e no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

3.6. Durante este prazo de garantia, a CONTRATADA se responsabilizar por todos os custos referentes às assistências técnica, manutenção, revisão, reposição e substituição de peças comprovadamente defeituosas, e os respectivos serviços de substituição (não se incluindo neste caso, as peças danificadas por má utilização e operação dos objetos/equipamentos), sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

3.7. A assistência técnica, a manutenção e a revisão quando for o caso deverá ser prestada pela própria CONTRATADA ou por representante autorizado indicado pela empresa vencedora.

3.8. Incumbe a CONTRATADA o ônus da prova da origem do defeito.

3.8.1. Caso dos objetos/equipamentos necessite de reparos durante o período de garantia o tempo em que o mesmo se encontrar inoperante será acrescido ao prazo de garantia.

3.9. Todas as despesas decorrentes da Assistência Técnica e Manutenção da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2023 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 116.935,60, Exercício 2023 Atividade 1407.101221203.2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 950,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 550,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 87.275,90, Exercício 2023 Atividade 1407.103020210.2.060 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 890,00, Exercício 2023 Atividade 1407.103010203.2.057 Ampliação da Cobertura da Estratégia Saúde da Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 1.136,00 .

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O efetivo pagamento será mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 2033740-0, Agência 0001, Operação: 003, Banco Cora, Cod. 0403.

5.2. O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.3. O pagamento será efetuado a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste Contrato após a devida conferência e aceite pelo CONTRATANTE.

5.4. O pagamento não isentará a CONTRATADA da responsabilidade pelo objeto entregue ou implicará em sua aceitação.

5.5. O pagamento dar-se-á da seguinte forma:

I - A CONTRATADA deverá expedir Nota Fiscal (NF), em nome da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia ou Secretaria Contratante, constando o objeto adquirido no período, com a identificação desse Contrato e do número do empenho.

II - Após a avaliação e aceite dos itens adquiridos, constatado o atendimento de todas as cláusulas contratuais por responsável pela fiscalização do Contrato que dará o aceite na NF, encaminhando-a a Prefeitura Municipal para lançamento da liquidação da NF bem como fará todos os procedimentos legais e somente após ser analisado e aprovado pela CCI que encaminhará ao Setor Contábil, que após remeterá, imediatamente, ao Setor Financeiro que efetuará o pagamento ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

5.6. O atraso na entrega da nota fiscal/fatura acarretará o adiamento do prazo de pagamento da mesma quantidade de dias, não incidindo neste caso, qualquer acréscimo de valores a título de juros, multa ou correção monetária.

5.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.8. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento se o objeto adquirido estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.9. Nos preços constantes da proposta estão embutidos o transporte, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO:

6.1. Os reajustes de preços dos produtos contratados estão sujeitos unicamente nas condições previstas na Lei Federal 8.666/93.

6.2. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n'8.666/1993, desde que haja interesse da CONTRATAENTE com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

7.1.1. Entregar o objeto contratado dentro do prazo estipulado por este e/ou no termo de referência;

7.1.2. Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.2. Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:

7.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Floresta do Araguaia - PA;

7.2.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 7.2.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2018.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

7.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital (Art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazos ajustados.
- 8.2. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- 8.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes;
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas na execução do Contrato.
- 8.6. Supervisionar a entrega do objeto e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 9.1. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.
 - 9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.
- 9.2. A fiscalização direta do cumprimento do presente instrumento ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, por servidor oficialmente designado.
- 9.3. O objetos, após o envio da nota de empenho pelo CONTRATANTE, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, em dia útil, no horário de expediente.
- 9.4. Alguns produtos, conforme o caso, poderá ser entregue em outro local a ser definido pelo Departamento de Compras do Município e informado à CONTRATADA.
- 9.5. Dos objetos deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a CONTRATADA arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.
- 9.6. O recebimento dos objetos/serviços desta licitação será feito por servidor ou comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
 - a) provisoriamente, no ato da entrega dos objetos/serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade da mesma com o solicitado na licitação;
 - b) definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e características dos objetos e consequente aceitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 9.7. Os objetos deverão ser entregues com todas as características mínimas exigidas, conforme especificações constantes no Anexo I e II, deste edital.
- 9.8. Os objetos deveram ser entregues devidamente transportados adequadamente.
- 9.9. A entrega será feita e comprovada mediante a apresentação dos objetos licitados, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, acompanhada de toda documentação pertinente.
- 9.10. O CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os objetos/serviços entregues em desacordo com as especificações e condições do edital e do Contrato.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

9.11. Caso verifique-se a não conformidade dos objetos ou de alguma característica desta ou de alguma desconformidade referente à cláusula estipulada neste Contrato, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.12. Poderão ser solicitadas ainda, as comprovações de cumprimento às normas da ABNT/NBR, INMETRO, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos e equipamentos, em vigor (caso houver).

9.13. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da CONTRATADA pelos prejuízos que venha causar ao CONTRATANTE pelo bem fornecido, independentemente do prazo de garantia.

9.14. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente instrumento contratual enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão no Contrato poderá ocorrer pelo:

10.3.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.3.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações.

10.3.3. Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados.

10.3.4. Atraso injustificado no início do fornecimento.

10.3.5. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.3.6. Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato.

10.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.3.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e alterações vigentes.

10.3.9. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

10.3.10. Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

10.3.11. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

10.3.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.3.13. Supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

10.3.14. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

8

mobilizações e outras previstas, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.3.15. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

10.3.16. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.3.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.4. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. ADVERTÊNCIA

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.1.2. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.2. MULTA

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, multa moratória e multa por inexecução contratual:

11.2.1. MULTA MORATÓRIA

I - A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados no Edital ou no Contrato para os compromissos assumidos.

II - A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia corrido de atraso na entrega dos serviços a contar da emissão da Ordem de Serviço, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO.

11.2.2. MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata dia, sobre o valor total dos serviços, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.

II - O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

11.3. SUSPENSÃO

11.3.1. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Floresta do Araguaia - PA destina-se a punir inadimplente na execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

11.3.2. Por 6 (seis) meses:

I - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

II - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

11.3.3. Por 1 (um) ano:

I - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

II - Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido.

11.3.4. Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:

I - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

II - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à Entidade, ensejando a rescisão do contrato;

III - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

IV - Apresentar a Entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

V - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Entidade;

11.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.4.1. A Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta, se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

I - Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

II - Evidência de atuação com interesses escusos;

III - Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

11.5. Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Floresta do Araguaia - PA poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, concomitantemente, com a aplicação da penalidade de suspensão de 2 (dois) anos, extinguindo-se após seu término.

11.6. A Declaração de Inidoneidade implica proibição da contratada de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.7. As penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este termo contratual fica vinculado aos termos constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023/SRP, concomitante com a proposta da CONTRATADA.

12.2. Os casos omissos e o que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes e de acordo com a legislação pertinente a Licitações e Contratos Administrativos.

12.3. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato em concomitância com as previsões inseridas no Edital e/ou na Proposta da CONTRATADA, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

12.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com



**ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

as obrigações por ela assumidas.

10

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente CONTRATO.

E, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 18 de Agosto de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 12.652.705/0001-72
CONTRATANTE

IZ EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 45.274.804/0001-17
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____